

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
do Ministro da Administração Interna e da Saúde

Despacho n.º 12674/2014

A comparticipação às farmácias, por parte dos sistemas de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP), adiante designados como “subsistemas”, é assumida pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) em 2014, no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 149.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, e de acordo com os normativos do presente despacho.

Assim:

1 — O pagamento das comparticipações do Estado na compra de medicamentos dispensados a beneficiários dos subsistemas de saúde é encargo do SNS, em 2014.

2 — Exclui-se do previsto no número anterior todas as situações em que a comparticipação é superior à praticada no SNS, caso em que a responsabilidade pelo pagamento adicional, acima da comparticipação normal do SNS, permanece no subsistema respetivo.

3 — Exclui-se também do previsto no n.º 1 as comparticipações de medicamentos dispensados por entidades integradas nos Ministérios da Defesa Nacional (MDN) e da Administração Interna (MAI) e os medicamentos dispensados por farmácias localizadas nas Regiões Autónomas, ainda que receitados por médicos do SNS.

4 — No cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 149.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a contrapartida financeira correspondente ao corrente ano, a pagar pelos subsistemas, será transferida para a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), até 30 de novembro de 2014, no valor de 6.000.000 euros.

5 — Em dezembro de 2014, a contrapartida financeira a que se refere o n.º 4 será reavaliada e corrigida em função da despesa efetiva em que o SNS tiver incorrido no âmbito do presente despacho.

6 — Os beneficiários dos subsistemas são obrigatoriamente identificados no ato da dispensa dos medicamentos mediante apresentação de cartão válido de beneficiário dos subsistemas.

10 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208159141

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Aviso n.º 11490/2014

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 30 de setembro de 2014:

Por motivo de aposentação:

António João da Silva Bernardo Cotrim, Subdiretor de Unidade Territorial, Índice 110, em 01-09-2014;

João Manuel Coelho da Costa, Inspetor-Chefe, Escalão 4, em 01-09-2014;

Vitor Manuel Félix da Silva, Inspetor-Chefe, Escalão 4, em 01-09-2014;

José António da Costa Peixoto, Inspetor, Escalão 9, em 01-09-2014;

Arlindo da Silva Machado, Inspetor, Escalão 8, em 01-09-2014;

Mário Ricardo Saraiva Falle, Inspetor, Escalão 5, em 01-09-2014;

Lídia de Jesus Sousa Alves, Especialista Superior, Escalão 9, em 01-09-2014;

José António Passinhas Narciso, Especialista Superior, Escalão 2, em 01-09-2014;

Alzira Manuela Lobo Marques Ferreira dos Ramos Chasqueira, Especialista Auxiliar, Escalão 9, em 01-09-2014;

Dulce Maria Pinto da Fonseca Alves Xapelli, Especialista Auxiliar, Escalão 5, em 01-09-2014;

Por falecimento:

Felisberto Luís da Cunha Gomes, Inspetor-Chefe, Escalão 1, em 05-09-2014;

José Artur Cabanita dos Santos, Especialista Auxiliar, Escalão 2, em 28-09-2014;

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de outubro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208152078

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12675/2014

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, revitalizando a Rede Interministerial para a Modernização Administrativa (RIMA);

b) O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, na sua redação atual, prevê que a RIMA é coordenada pelo membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa e é composta por pontos focais de modernização e simplificação administrativa a constituir em cada um dos ministérios, e que os pontos focais são constituídos por um coordenador e demais elementos, nomeados pelo respetivo ministro;

c) O n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, determina ainda que participam na RIMA os representantes ministeriais que integram o Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC), os quais integram os pontos focais de modernização e simplificação administrativa dos respetivos ministérios;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, conforme alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, determina-se o seguinte:

1 — É constituído o ponto focal de modernização e simplificação administrativa do Ministério da Economia.

2 — O ponto focal de modernização e simplificação administrativa do Ministério da Economia é composto pelos seguintes elementos:

a) Tiago Lebres Moutinho, Técnico Especialista do Gabinete do Ministro da Economia, que coordena,

b) Maria Ermelinda Paulo Rodrigues Silva Carrachás, Secretária-Geral do Ministério da Economia;

c) Pollyana Maria Martins Pereira Soares, Diretora de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

d) Maria Edite Amaral de Barros Claro, Chefe de Divisão de Planeamento e Organização da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

e) Carlos Jorge Paiva Henriques Monteiro, Chefe de Divisão de Comunicação e Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

f) João Luis Simão Martins, Diretor de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, representante do Ministério da Economia no Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC).

20 de junho de 2014. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208151551

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação,
Investimento e Competitividade

Despacho n.º 12676/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre Miguel Botelho Gomes Barbosa das funções de técnico especialista do meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 13243/2013, de 10 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2014.

3 — Ao cessar funções, quero expressar público louvor ao mestre Miguel Botelho Gomes Barbosa, técnico especialista do meu Gabinete, pela competência e pelo entusiasmo que colocou no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

208151576